



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 03/78
De 22 de julho de 1978

**Autoriza ao Poder Executivo a
abrir Crédito Especial de CRS
10.000,00 para o fim que
especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE
SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de CR\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), destinado a cobrir despesas para colocação de 100 (cem) metros de meio fio no Povoado Candeias, deste Município.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, bem como a classificação da despesa serão especificadas através do Decreto do Poder Executivo, observando a disposição no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 22 de julho de 1978.

JOSIAS COSTA
PREFEITO

MANOEL BATISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO